

**Esclarecimento** 23/06/2023 16:56:39

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: Prezado pregoeiro, boa tarde! Em atenção ao PE 2/2023, solicito os seguintes esclarecimentos: 1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho? 2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada? 4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau? 5. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada? 6. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos? 7. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade 8. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação? 9. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel? 10. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços? 11. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Fechar

**Resposta** 23/06/2023 16:56:39

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: 1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho? Resposta: será necessário que o supervisor - que poderá ou não ser o preposto da empresa, exercer suas funções nas dependências do órgão contratante. 2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Resposta: sim. 3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada? Resposta: sim. 4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau? Resposta: não. 5. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada? Resposta: ponto eletrônico. 6. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos? Resposta: conforme anexo II do Termo de Referência, foi adotada a CCT SINDSERVIÇOS 2023/2023 e a CCT SITRATER 2023/2023. 7. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade Resposta: não há histórico de contratação dos referidos serviços pela DPDF. 8. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação? Resposta: conforme memória de cálculo contida no anexo I do termo de referência. 9. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel? Resposta: sim. 10. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços? Resposta: não. 11. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro? Resposta: no momento do cadastro, conforme item 6.2 do edital. Ante o exposto, retornamos os autos para prosseguimento do certame.